



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161
E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br



1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO** no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 No item 2, subitens **RECEBIMENTO DO PROJETO (PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO); ANÁLISE DOS PROJETOS; RECURSOS e RESULTADO FINAL**, onde se lê:

Recebimento do Projeto (Projeto Básico/Plano de Trabalho): Os projetos devem ser elaborados, conforme modelo disposto nos Anexos III e IV, e encaminhados em uma versão impressa ao CMDCA, localizado na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Sala 108, Aterrado, Volta Redonda RJ, no horário de atendimento de 9h as 16h, no período de 16 de Dezembro de 2022 a 27 de Janeiro de 2023.

Caso a entidade já tenha projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA, que esse seja utilizado para fins desse edital, no ano de 2022, ela está dispensada da entrega do Anexo III e IV e passa a entregar o Anexo V.

Leia-se:

Recebimento do Projeto (Projeto Básico/Plano de Trabalho): Os projetos devem ser elaborados, conforme modelo disposto nos Anexos III e IV, e encaminhados em uma versão impressa ao CMDCA, localizado na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Sala 108, Aterrado, Volta Redonda RJ, no horário de atendimento de 9h as 16h, no período de 16 de Dezembro de 2022 a 31 de Março de 2023.

Caso a entidade já tenha projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA, que esse seja utilizado para fins desse edital, no ano de 2022, ela está dispensada da entrega do Anexo III e IV e passa a entregar o Anexo V.

Conforme disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Nº 13.019/14, deverão ser entregues as documentações no ato de envio dos projetos:

Para as OSC:

a) Cópia do ato constitutivo ou estatuto social em vigor, acompanhado da prova do correspondente registro, da ata de eleição dos dirigentes e da relação nominal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161



E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br

atualizada desses, indicando-se ainda, RG, CPF e endereço de cada um;

- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal;
- c) Comprovante de endereço, indicando a localidade da sede;
- d) Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto apresentado.
- e) No momento da celebração dos futuros Termos de Fomento devem ser apresentados: Certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e respectivas Dívidas Ativas (relativas ao endereço da sede da OSC); Certidão de Regularidade com relação ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Para as entidades governamentais:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou eletrônico da Receita Federal, acompanhado do Quadro de Sócios atualizado;
- e) Comprovação, por meio de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do projeto e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) No momento da celebração dos futuros convênios devem ser apresentados: Certidão de Regularidade com relação ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e declaração de atendimento ao exposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161
E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br



Onde se lê:

Análises dos Projetos: A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA no período de 01 a 10 de fevereiro de 2023, sendo vedada a participação de qualquer conselheiro representante de uma instituição proponente de projetos para este edital. Esse grupo de conselheiros deverá verificar se os projetos estão em consonância com o item 4 deste edital.

No caso de projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA no ano de 2022, não será realizada uma nova análise.

Leia-se:

Análises dos Projetos: A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA no período de 06 a 13 de Abril de 2023, sendo vedada a participação de qualquer conselheiro representante de uma instituição proponente de projetos para este edital. Esse grupo de conselheiros deverá verificar se os projetos estão em consonância com o item 4 deste edital.

No caso de projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA no ano de 2022, não será realizada uma nova análise.

Onde se lê:

Recursos: As entidades que apresentarem novos projetos e não se classificarem terão o período de 14 a 17 de Fevereiro de 2023 para entrarem com recurso junto à secretaria do CMDCA. Para as entidades que já possuam projetos os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2022, o prazo para recurso será do dia 16 a 19 de Dezembro de 2022.

Leia-se:

Recursos: As entidades que apresentarem novos projetos e não se classificarem terão o período de 17 a 21 de Abril de 2023 para entrarem com recurso administrativo junto à secretaria do CMDCA. Para as entidades que já possuam projetos os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2022, o prazo para recurso será do dia 16 a 19 de Dezembro de 2022.

Este recurso deverá ser apresentado na sede do CMDCA, em documento físico, timbrado, datado e assinado, em até 02 (dias) úteis contados da comunicação do indeferimento do Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161
E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br



§1.º - Após parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento, será publicada a decisão final do recurso interposto até o dia útil imediatamente anterior ao definido pelo Cronograma deste Edital para a publicação do resultado definitivo.

Onde se lê:

Resultado Final: O resultado final, homologado, referente aos novos projetos, será publicado no dia 28 de Fevereiro de 2023, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca. O resultado final referente aos projetos que já foram aprovados e/ou renovados, será publicado no dia 19 de Dezembro de 2022, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca.

Leia-se:

Resultado Final: O resultado final, homologado, referente aos novos projetos, será publicado no dia 28 de Abril de 2023, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca. O resultado final referente aos projetos que já foram aprovados e/ou renovados, será publicado no dia 19 de Dezembro de 2022, na sede e no site do www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca.

2 No item 7, onde se lê:

7 DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em conformidade com a Lei Municipal 4.866/2012 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 14.616/2017.

A celebração e formalização da parceria serão firmadas a partir da comprovação da captação dos recursos necessários para a execução do projeto e da apresentação dos documentos obrigatórios pela entidade seguindo as exigências legais da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 14.616/2017, conforme Anexo IV do Edital.

A liberação de recursos financeiros será em parcelas trimestrais, podendo ser aditado valores, mas sua execução deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, podendo dentro das alíneas previstas ser remanejado mediante aprovação da plenária do CMDCA, desde que não prejudique a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 457, sala 108, 1º andar, Aterrado
Volta Redonda - RJ CEP: 27.215-580 TEL: (024) 3339-2161

E-mail: cmdcavr91@gmail.com / cmdcavr@epdvr.com.br



do Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

A entidade responsabiliza-se na divulgação da parceria entre ela, o Município e o CMDCA e o FINAD, incluindo a logomarca de ambos em todos os materiais de divulgação do projeto aprovado.

Leia-se:

7 DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em conformidade com a Lei Municipal 4.866/2012 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 14.616/2017.

A celebração e formalização da parceria serão firmadas a partir da comprovação da captação dos recursos necessários para a execução do projeto e da apresentação dos documentos obrigatórios pela entidade seguindo as exigências legais da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 14.616/2017, conforme Anexo IV do Edital.

A liberação de recursos financeiros será em parcelas trimestrais, podendo ser aditado valores, mas sua execução deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, podendo dentro das alíneas previstas ser remanejado mediante aprovação da plenária do CMDCA, desde que não prejudique a execução do Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

A entidade responsabiliza-se na divulgação da parceria entre ela, o Município e o CMDCA e o FINAD, incluindo a logomarca de ambos em todos os materiais de divulgação do projeto aprovado.

Quanto as Organizações da Sociedade Civil, após a captação de recursos via chancela, serão celebrados termos de fomento, cabível a dispensa de chamamento e, quanto as entidades governamentais, serão celebrados convênios.

Quanto aos convênios com entidades governamentais, no momento de sua assinatura, deve ser dado cumprimento ao art. 116, § 2º da Lei Nº 8.666/93 que determina a necessidade de dar ciência do instrumento à Câmara Municipal.

3 No anexo II, onde se lê:

ANEXO II – Cronograma

Recebimento de Projetos	16 de Dezembro de 2022 a 27 de Janeiro de 2023
Divulgação dos Projetos Inscritos	31 de Janeiro de 2023
Análise dos Projetos pelo CMDCA	01 a 10 de Fevereiro de 2023
Resultado Preliminar da Análise	13 de Fevereiro de 2023
Recursos	14 a 17 de Fevereiro de 2023
Resultado Final	28 de Fevereiro de 2023

Leia-se:

Recebimento de Projetos	16 de Dezembro de 2022 a 31 de Março de 2023
Divulgação dos Projetos Inscritos	05 de Abril de 2023
Análise dos Projetos pelo CMDCA	06 a 13 de Abril de 2023
Resultado Preliminar da Análise	14 de Abril de 2023
Recursos	17 a 21 de Abril de 2023
Resultado dos Recursos	26 de Abril de 2023
Resultado Final	28 de Abril de 2023